



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 188 /2013

Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 9636, de 29 de junho de 2011, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando delegação compartilhada do exercício de atividades administrativas municipais a policiais militares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 4º-A à Lei nº 9636, de 29 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. A Guarda Civil Municipal poderá atuar em parceria com a Polícia Militar, visando à conjugação de esforços para implantar o Programa de Combate às atividades Irregulares e Ilegais no Município.

Parágrafo único. A remuneração do Guarda Civil Municipal, pelo desempenho das atividades no programa mencionado no caput deste artigo, será feita pelo Município e terá por base os mesmos valores pagos nas jornadas extraordinárias, nos termos da Constituição Federal.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 19 de fevereiro de 2015.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Vereador

PROTÓTIPO GERAL

19-Fev-2015-14:38-142931-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende acrescentar o Art. 4º-A à Lei nº 9636, de 29 de junho de 2011, com a finalidade de estabelecer que a Guarda Civil Municipal poderá atuar em parceria com a Polícia Militar, visando à conjugação de esforços para implantar o Programa de Combate às atividades Irregulares e Ilegais no Município.

Ademais, a proposição determina que a remuneração do Guarda Civil Municipal, pelo desempenho das atividades no referido programa será feita pelo Município e terá por base os mesmos valores pagos nas jornadas extraordinárias, nos termos da Constituição Federal.

Ressaltamos que essa conjugação de esforços objetiva proporcionar continua melhoria da qualidade de vida, assegurando os direitos políticos, sociais e ambientais aos cidadãos de Sorocaba.

Além disso, tal parceria ao ampliar a presença da Guarda Civil Municipal garantirá o bem-estar e a segurança da população.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 19 de fevereiro de 2015.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

